Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1076/17
PLL Nº 122/17

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 022/19 – CEDECONDH
À EMENDA Nº 01

Obriga os estabelecimentos da rede municipal de ensino, inclusive as creches conveniadas, a divulgarem lista informando a ordem de espera para vagas em todos os níveis de ensino.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 01 ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador José Freitas.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria desta Casa (fl. 06) entendeu ser de competência desta municipalidade a matéria objeto da Proposição, opinando pela inexistência de óbice jurídico à sua tramitação. Ressalvou, contudo, que o conteúdo do § 2º do art. 1º interfere no exercício da gestão municipal e incide em violação ao disposto no art. 94, inc. IV, da Lei Orgânica. Por essa razão, o Autor da proposta apresentou emenda para suprimir o trecho da norma em questão, adequando o Projeto ao Parecer da Procuradoria.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), após examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, emitiu Parecer indicando a inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01 (fls. 09-15).

Por sua vez, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR) se posicionou contrária à aprovação do Projeto e da Emenda nº 01, argumentando que o mesmo cria imposição ao Poder Executivo, bem como impõe custos administrativos para a Prefeitura (fls. 21-22).

Posteriormente, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) emitiu Parecer pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01, tendo em vista que o mesmo se enquadraria nos princípios da Lei Federal nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação (fls. 31-32).

Por fim, esta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana emitiu Parecer pela aprovação do Projeto (fls. 36-37), deixando de se manifestar em relação à Emenda nº 01 (fl. 08).

PARECER Nº 022/19 – CEDECONDH
À EMENDA Nº 01

É o relatório.

Após analisar o Projeto, a Emenda nº 01 e os pareceres, não resta dúvidas de que o mesmo é meritório, pois visa dar maior transparência aos atos da Administração Pública, visto que a publicidade das listas de espera de vagas nas escolas e creches são de grande importância para as famílias.

Ademais, eventuais custos para a implantação da Lei serão ínfimos em comparação ao benefício trazido à população, sendo ainda que transparência é um dever do gestor público.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 28 de fevereiro de 2019.

Vereador João Bosco Vaz,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 14-03-2019

Vereador Moisés Barboza – Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Comissário Rafão Oliveira – Vice-Presidente

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Cláudio Conceição

/JCO